CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 275/17
Em 06/06/17
Servidor (a) da CM/BA

**JUSTIFICATIVA**
**Projeto de Lei n.º 023/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com o crescimento da inadimplência dos Contribuintes no que se refere aos tributos municipais, é necessário pensarmos em meios que estimulem o pagamento dos tributos pelos Munícipes alicerçados numa mudança cultural, e não apenas em cobranças extrajudiciais ou judiciais.

Nesta esteira, vislumbra-se que as "Campanhas Promocionais" insurgem como ferramenta hábil e necessária para que os Gestores Municipais promovam a mudança cultural necessária, e também consiga resultados práticos e eficazes para a arrecadação própria municipal.

Assim, a opção desta atual Gestão é estimular, cada dia mais, campanhas promocionais como IPTU Premiado e outras que fomentem a arrecadação própria, para que seja possibilitada a realização de obras e outras necessidades do Governo Municipal.

Todas as campanhas promocionais promovidas por esta administração foram bem aceitas por toda a população, que vem cobrando a continuidade das mesmas pelos anos subsequentes, ante a valorização do indivíduo em todas as nossas ações de governo.

Em consonância com essa realidade, temos que todas as ações ultrapassam o limite da justificativa, se assentando num momento histórico, cujas diversas administrações têm adotado o mesmo modelo (Campanha Promocional), não restando dúvidas quanto ao relevante interesse público na proposta.

Justificado nestes termos encaminhou o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa nobre Casa Legislativa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** em 29 de maio de 2017.

**Ricardo dos Anjos Mascarenhas**
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 25/17
Em 06/06/17
Servidor (a) da CM/BA

**PROJETO DE LEI N.º 023**

**DE**

**29 DE MAIO DE 2017**

Institui a campanha promocional IPTU PREMIADO 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º -** Fica instituída a campanha **IPTU PREMIADO 2017** que tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), através da distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário do município, comprovadamente regularizados junto à Fazenda Municipal, em relação ao IPTU.

**Art. 2.º -** A campanha **IPTU PREMIADO 2017** terá vigência até 30 de novembro de 2017.

**Art. 3.º -** A regulamentação e as situações específicas de validação da campanha **IPTU PREMIADO 2017** serão regulamentadas mediante decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 4.º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 29 de maio de 2017.

**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**
Prefeito Municipal

**DAVID SILVA DOS ANJOS SAMPAIO**
Secretário Municipal de Governo

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

"CAMPANHA PROMOCIONAL IPTU PREMIADO 2017"

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar n 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos a presente estimativa de impacto considerando os seguintes dados:

### FINALIDADES:

- Criação da Campanha Promocional "IPTU PREMIADO 2017".

### JUSTIFICATIVAS:

- Estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial territorial urbana (IPTU);
- Fomentar a arrecadação da receita própria do município.

### ESTIMATIVA DE GASTOS e PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RCL

Considerando o apresentado no Projeto de Lei, no que se refere aos benefícios do município de Itaberaba através da Campanha Promocional "**IPTU PREMIADO 2017**", temos a comunicar o seguinte:

DAS PREMIAÇÕES:

1º Sorteio (28/07/2017): 01 Notebook e 01 impressora.

2º Sorteio (29/09/2017): 01 Televisor e 01 DVD.

3º Sorteio (30/11/2017): 01 Refrigerador e 01 Freezer.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:**

| | |
|---|---|
| 1º Prêmio: | R$ 1.448,00 |
| 2º Prêmio: | R$ 1.389,60 |
| 3º Prêmio: | R$ 1.898,00 |
| CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA | R$ 4.735,90 |

**PREVISÃO DE IMPACTO**

| | EM 2017 | EM 2018 | EM 20... |
|---|---|---|---|
| RECEITA DE IPTU PREVISTA NO EXERCÍCIO | R$ 750.000,00 | | |
| PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO COM A IMPLEMENTAÇÃO | R$ 825.000,00 | | |

DO PROGRAMA - INCREMENTO DE 10% NA RECEITA DO IPTU

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|---|
| PLANO PLURIANUAL<br>( X ) Adequada ( ) Inadequada | A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal nº 1323/2013). |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS<br>( X ) Adequada ( ) Inadequada | É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 (Lei Municipal nº 1441/2016). |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL<br>( X ) Adequada ( ) Inadequada | Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas diversas rubricas do orçamento fixadas pela Lei Municipal 1452/2016. |

Por fim, com base nos dados e conclusões aqui expostos, é nosso entendimento que o Programa reflete positivamente no incremento da arrecadação das receitas próprias do município, nesse caso entendido como Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Salvador, 02 de junho de 2017.

Paulo Rogério de Almeida
Contador CRC 18.136/BA